



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ES**

OFÍCIO-CMC/ADM N°272/2022

Cariacica/ES, 29 de novembro de 2022.

Exmº. Sr.

Euclério de Azevedo Sampaio Junior

Prefeito Municipal de CARIACICA – ES

Processo: 32242/2022
Tipo: Solicitação Geral (Interno): 3222/2022
Área do Processo: ELETRÔNICO
Data e Hora: 29/11/2022 17:40:10
Procedência: CÂMARA MUNICIPAL DE
CARIACICA
Assunto: OFÍCIO-CMC/ADM N° 272/2022,
ENCAMINHA O AUTÓGRAFO N° 148/2022,
CORRESPONDENTE AO PROJETO DE LEI
EXECUTIVO N° 103/2022.

Encaminhamos a V. Ex^a. O **AUTÓGRAFO n° 148/2022**, correspondente ao **PROJETO DE LEI EXECUTIVO N° 103 – AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL - AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE ADMINISTRATIVO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARIACICA.** Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia **29/11/2022.**

Respeitosamente,

KARLO AURÉLIO VIEIRA DÔ COUTO

Presidente

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/N° - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –
CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255
www.camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310037003900340036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 148/2022
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 103
PROCESSO Nº 1919/2022

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 103 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE AGENTE ADMINISTRATIVO PARA
ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARIACICA.**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de 91 (noventa e um) Agentes Administrativos.

Parágrafo único. A contratação prevista no *caput* deste artigo visa a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino de Cariacica, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

Art. 2º. As contratações nos termos desta Lei serão feitas mediante processo seletivo simplificado, prevendo quantitativo de vagas e possível cadastro de reserva, por meio de provas e/ou títulos, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 3º. É vedada a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações legais.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 148/2022
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 103
PROCESSO Nº 1919/2022

Parágrafo único. Sem prejuízo de nulidade de contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade da autoridade contratante e contratado, inclusive solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado, sendo que, o candidato inscrito, no caso de convocação deverá assinar declaração de que não acumula cargo, inclusive aposentadoria em órgão público, conforme disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Art. 4º. A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada com base na carga horária e na tabela de vencimentos dos servidores efetivos, e corresponderá ao nível inicial do cargo para o qual for contratado.

Art. 5º. O servidor contratado temporariamente fica sujeito aos mesmos deveres e responsabilidades constantes da Lei Complementar nº 29/2010 e Lei complementar 17/2007.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santorio Fantini, 29 de novembro de 2022





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 148/2022
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 103
PROCESSO Nº 1919/2022

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO

Presidente

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
1º Secretário em Exercício

FLÁVIO ROBERTO DA SILVA
2º Secretário em Exercício

